



## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

### REQUERIMENTO N° , DE 2024. (Do Senhor DEPUTADO FAUSTO SANTOS JR).

**REQUER** seja convidado o Senhor Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da ANM (Agência Nacional de Mineração); o Senhor Caio Mário Trivelato Seabra Filho, Diretor da ANM (Agência Nacional de Mineração); e do Senhor Rui Alberto Carvalho Giordani, Superintendente de Arrecadação e Fiscalização de Receitas da ANM (Agência Nacional de Mineração), com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre a demora em mais de (07) sete meses na divulgação final da lista e repasse aos Municípios beneficiários da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral) por afetação pela presença de estruturas de mineração.

Senhor **PRESIDENTE**,

Nos termos regimentais, requeiro, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja convidado o Senhor **Mauro Henrique Moreira Sousa**, Diretor-Geral da ANM (Agência Nacional de Mineração), o Senhor **Caio Mário Trivelato Seabra Filho**, Diretor da ANM (Agência Nacional de Mineração); e do Senhor **Rui Alberto Carvalho Giordani**, Superintendente de Arrecadação e Fiscalização de Receitas da ANM (Agência Nacional de Mineração), com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre a demora em mais de (07) sete meses na divulgação final da lista e repasse aos Municípios beneficiários da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral) por afetação pela presença de estruturas de mineração.

## JUSTIFICATIVA

Sob a justificativa de ter encontrado inconsistências na base de dados extraídos dos Relatórios Anuais de Lavra (RALs), a ANM propôs a revisão da lista dos municípios beneficiários da CFEM em razão da afetação pelas estruturas de minério. Assim, em 26/07/2024, a Agência disponibilizou a lista provisória dos entes que fariam jus ao recebimento.

Em sequência abriu o prazo até o dia 03/09/2024 para apresentação de recursos de 1<sup>a</sup> instância. Por conseguinte, em 11/09/2024, foi proferido o Despacho n.º 140835/CODIT/ANM/2024, o qual o Coordenador de Distribuição, inteligência e Transparência solicita apoio da Coordenação de Geoinformação Mineral – COGEO para identificação de todas as estruturas de mineração declaradas dos processos minerários, disponibilizando relatório de reanálise no referido processo SEI.





Em 12/09/2024, o Coordenador de Distribuição, Inteligência e Transparência – CODIT, emitiu o Informe n.º 889/2024, o qual informou que não seriam publicadas as respostas aos recursos de 1ª instância na data prevista (13/09/2024). Somente no dia 02/10/2024, a Agência divulgou a nova lista, após análise dos recursos interpostos.

A agência abriu o prazo até o dia 14/10/2024 (posteriormente prorrogado até o dia 17/10/2024, em razão de instabilidade no sistema) para que eventuais irresignações fossem dirigidas à Diretoria Colegiada. Finalizado esse prazo, já transcorreu quase um mês para o enfrentamento dos últimos recursos apresentados.

Nesse interim, percebe-se o transcurso de quase 04 (quatro) meses para a consolidação da lista dos municípios afetados por parte da Agência Nacional de Mineração.

Contudo, observa-se que no bojo da formalização da nova lista de municípios afetados por estrutura de mineração, tem-se imposto a diversos entes municipais um extenso período de 07 (sete) meses sem o repasse dos valores constitucionalmente devidos, causando diversos prejuízos ao desenvolvimento municipal.

Nestes termos, solicito apoio dos colegas para que os membros da Diretoria e da supramencionada Superintendência da Agência Nacional de Mineração possam esclarecer as razões da morosidade na análise e consolidação da referida lista e início dos repasses, uma vez que esse atraso acarreta impactos econômicos relevantes nos locais que dependem desses valores para a manutenção do cronograma de pagamentos.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**FAUSTO SANTOS JR**  
**DEPUTADO FEDERAL**  
**UNIÃO/AM**



\* C D 2 4 5 1 0 7 5 2 8 7 0 0 \*

